

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA  
LEI Nº 523, DE 16 DE AGOSTO DE 1952

Eleva a categoria de Departamento as atuais Divisões do Pessoal, Material da Receita, Despesa e Contabilidade, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam elevadas à categoria de Departamentos, as atuais Divisões do Pessoal, Material, Despesa, Receita e Contabilidade.

Parágrafo único. O Departamento do Pessoal fica sob direta subordinação do Governador.

Art. 2º Os cargos de “Diretor” dos departamentos referidos no artigo precedente, “Diretor de Expediente”, na secretaria de Estado do Interior e Justiça, e “Subdiretor Técnico”, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, ficam reajustados no padrão “V”, estabelecida a gratificação de representação anual de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) a cada um dos seus ocupantes.

Art. 3º Fica criada a gratificação de função anual de três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 3.600,00) para o funcionário que, numa mesma repartição, desempenhar funções de “Chefe de Seção” ou “Secretário”.

Art. 4º O art. 1.º do Decreto-lei nº 3.631, de 30 de Dezembro de 1940, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica assegurada ao Diretor do Departamento da Receita, da Secretaria de Estado de Economia e Finanças, ao Superintendente da Fiscalização e aos Fiscais de Renda lotados no citado Departamento, a percentagem de um por cento (1%) da renda global do imposto sobre vendas e consignações, que fôr arrecadada na Capital do Estado, a qual será distribuída pro-rata entre ditos serventuários”.

Art. 5º As vantagens definidas nos arts. 2º e 3º entraram em vigor no dia 1 de janeiro de 1953, e as demais disposições desta lei na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1952.

Gal. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça  
e respondendo pelo Expediente da Secretaria  
de Economia e Finanças

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria  
de Estado de Educação e Cultura

Publicada no DOE de 20/08/1952.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ